

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas aos contratos de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município de Linhares e dá outras providências.

JAGUARÁ MACHADO FEU, vereador que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Todos os imóveis locados pela Administração Pública direta e indireta do Município de Linhares deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo o tempo de sua duração, em local visível do imóvel, constando obrigatoriamente:

- I. data da locação;
- II. valor da locação;
- III. tempo de duração do contrato de locação.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a regularização desta lei, contados da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Linhares/ES, de 22 abril de 2026.

JAGUARÁ MACHADO FEU

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo garantir maior transparência e controle social sobre os contratos de locação de imóveis firmados pela Administração Pública Municipal de Linhares.

É dever da Administração Pública agir com probidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal. A publicidade dos atos administrativos não apenas fortalece os princípios democráticos, como também permite à população o exercício pleno do seu papel fiscalizador das ações do poder público.

As locações de imóveis representam despesas significativas nos orçamentos públicos municipais. No entanto, nem sempre as informações relativas a esses contratos são facilmente acessíveis ao cidadão comum. Dados como o valor pago, a destinação do imóvel e o tempo de vigência do contrato devem estar disponíveis de forma clara, acessível e atualizada, preferencialmente em meio físico e visível no próprio imóvel.

Além de atender aos princípios constitucionais, a divulgação proativa dessas informações contribui para:

- Evitar irregularidades ou favorecimentos indevidos;
- Promover o uso racional dos recursos públicos;
- Fortalecer a confiança da população na gestão municipal;
- Estimular a participação social e o acompanhamento contínuo das políticas públicas.

A presente proposta não cria novas despesas para o Município, tampouco compromete a atuação administrativa. Pelo contrário, proporciona um avanço significativo na consolidação da cultura da transparência pública e no fortalecimento da governança local.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em benefício da boa gestão e do interesse público de Linhares.

Linhares/ES 22 de abril de 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330035003900360031003A005000

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 22/04/2026 15:40

Checksum: **A4FBDC5E168BB97373D2582AED8FB9C04668F8CC98BD9386031171191D165C8E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330035003900360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.